

Lei nº 100 - de 3/3/53.

Que aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1952.

O povo do Município de Limonéria, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo governo do Município de Limonéria, relativas a gestão do Prefeito Antonio Augusto de Carvalho, no período de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 1952.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Limonéria, 3 de março de 1953.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.